

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº **0066-2007**

Autor: **SR. PREFEITO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio de cooperação com a União, por intermédio do Juízo da 12ª Zona Eleitoral de Paraguaçu Paulista, objetivando a instalação do Cartório Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral, no município de Paraguaçu Paulista”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização legislativa para celebrar convênio de cooperação com a União, cujo objeto é a instalação do Cartório Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral do município de Paraguaçu Paulista.

A 12ª Zona Eleitoral é integrada por quatro municípios: Paraguaçu Paulista, Oscar Bressane, Lutécia e Borá sendo que o total de eleitores dos municípios em questão soma, aproximadamente, 35.000 (trinta e cinco mil) inscritos.

Atualmente o Cartório Eleitoral ocupa um espaço no prédio do fórum local, encontrando-se em condições inadequadas de instalação, segundo informações fornecidas pela coordenação do mesmo, uma vez que o espaço necessário para o bom desempenho das atividades do Cartório haveria que ser aumentado.

Por outro lado, como é sabido, encontra-se em andamento o processo de instalação da Terceira Vara Judicial, o que gera necessidade de espaço no prédio do Fórum. Reiteramos aqui os benefícios que essa medida causará à população, uma vez que hoje, somente com duas varas judiciais, o acúmulo de processos é significativo e o atendimento ao cidadão fica prejudicado.

Foram realizados entendimentos entre o Executivo Municipal, a Justiça Eleitoral e o Poder Judiciário no sentido de arrumar outro local para a instalação do Cartório Eleitoral . Assim, foi definida a locação e adaptação de um imóvel próximo ao Fórum para receber esse Cartório, e com isso, liberar espaço para a futura Terceira Vara Judicial.

Os recursos necessários quanto à locação e à manutenção do Cartório Eleitoral serão rateadas proporcionalmente entre os municípios integrantes da 12ª Zona Eleitoral.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, o meu **PARECER FAVORÁVEL**, reservando ao Plenário a decisão final.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de setembro de 2007.

VALMIR TOMAZINHO
Relator